

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CM Nº 04/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA — CIEE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9180/2018 CONTRATO C.M. N.º 04/2018

TERMO ADITIVO Nº 04 - 02/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, situada à Avenida Goiás, n.º 600, bairro Centro, em São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, representada por seu Presidente, Vereador ECLERSON PIO MIELO, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA" a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF: 61.600.839/001-55, Estadual nº 111.554.262.117 e Municipal nº 1.121.393-0, neste ato representada por LUIZ GUSTAVO COPOLLA, titular do cargo de Superintendente Nacional de Atendimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.459.046-08, SSP e do CPF(MF) n° 076.443.238-99, residente e domiciliado em São Paulo/SP, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no Processo Administrativo C.M. n.º 9180/2017, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 04/2018, referente à contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 11.2 do contrato original nº 04/2018, e ainda, conforme preceitua o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e face às manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria Jurídica (DJU) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, <u>iniciando-se em 09 de março de 2019 e com término em 08 março de 2020.</u>

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela contratação do objeto deste ajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR MENSAL ESTIMADO de **R\$ 23.152,00 (vinte e três mil cento e cinquenta e dois reais)** e VALOR GLOBAL ESTIMADO pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 277.824,00 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 11.3 do Contrato CM nº 04/2018

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços deste termo aditivo de prorrogação de contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 01 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO PRESIDENTE

LUIZ GUSTAVO COPOLLA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

TESTEMUNHAS:

PRISCILA BASTOS MARCELÃO RG 44.310.671-X

TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS RG. 46.334.243-4